



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 8 DE ABRIL 2008.

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados no Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos – QFE, da Lei Complementar nº 24, de 10 de Dezembro de 2002, os cargos abaixo descritos, com as respectivas quantidades, referência, requisitos para provimento e Jornada de Trabalho:

QTDE.	CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Inspetor de Alunos	VIII	Primeiro Grau Completo	JTI
01	Bibliotecário	XVII	Curso Superior em Biblioteconomia com o respectivo registro no Conselho	JTP

Art. 2º Fica criado no Anexo III da Lei Complementar nº 05, de 3 Maio de 1999, o cargo abaixo descrito, com a respectiva quantidade e nível para provimento:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	TABELA
01	Professor de Ensino Fundamental	I	II

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 8 de Abril de 2008.


ANTÔNIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anáise Cristina De Grande
Assessora Administrativa